

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7921-A302-F03D-7197> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7921-A302-F03D-7197



Hash do Documento

6FE9B93BCD5DAA20DECB702CADB6E517A91C3DDC12764E6182C401277C0E887D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 11/10/2023 05:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Augustus Participações S/A

CNPJ/MF nº 51.548.691/0001-01 - NIRE 35.300.003.535

Ata de Reunião de Conselho de Administração

Dia, Hora e Local: Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023, às 10h00, na sede social da Augustus Participações S/A, Rua Líbero Badurá, 377 - 8º andar - conj. 810 (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença de 100% dos conselheiros, conforme indicado no livro de presenças. **Mesa:** Presidente: Sr. Nilton Molina, e Secretário: Sr. Helder Molina. **Ordem do Dia:** (a) aprovação de distribuição de dividendos intermediários à conta de reserva lucros. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após a discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade e sem emendas ou ressalvas: (a) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros, nos termos do artigo 24, X do Estatuto Social da Companhia no montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), cabendo R\$ 0,70 (setenta centavos) para cada ação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros, a saber: Helder Molina e Mônica Molina. Presidente: Nilton Molina. Secretário: Helder Molina. Confere com o original lavrado no livro próprio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. *Confere com original lavrado em livro próprio.* São Paulo, 20 de setembro de 2023. Nilton Molina - Presidente; Helder Molina - Secretário. **JUCESP** nº 396.900/23-6 em 05/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ nº 07.882.930/0001-65 - NIRE 35.300.547.144

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Setembro de 2023

Data, Horário e Local: No dia 18 de setembro de 2023, às 11:00h, realizada por meio de videoconferência, conforme prerrogativa prevista no caput do Artigo 19 do Estatuto Social da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: (a) Fabricio Mitre, (b) Pedro Barros Mercadante Oliva, (c) Burkhard Otto Cordes, (d) Guilherme Afonso Ferreira, (e) Rodrigo Coelho Cagali e (f) Gabriela Canfora Roggero ("Conselheiros"), os quais participaram via videoconferência, conforme facultado pelo caput do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Os Conselheiros elegeram o Sr. Pedro Barros Mercadante Oliva como Presidente da Mesa e o Sr. Fabricio Mitre como secretário. **Ordem do Dia:** Tomar conhecimento e deliberar sobre: (I) o pedido de renúncia da Sra. Juliana Mesquita Monteiro Gamba, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.401.004 SSP/ES, inscrita no CPF sob nº 078.681.137-40, com endereço profissional à Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, ao cargo de Diretora Sem Designação Específica, que outorga e recebe da Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou o cargo de Diretora sem Designação Específica, nos termos do Termo de Renúncia constante do **Anexo I** à presente ata; (II) Os Conselheiros registraram os agradecimentos à Sra. Juliana Mesquita Monteiro Gamba pela dedicação e contribuição ao longo do período em que exerceu suas funções na Companhia. (II) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e assinar todos e quaisquer documentos e efetuar todos e quaisquer registros para a implementação das deliberações tomadas acima bem como ratificar todos os atos até então praticados em relação as referidas matérias. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a achada conforme, aprovada e por todos os conselheiros presentes assinada. São Paulo/ SP, 18 de setembro de 2023. **Mesa:** Pedro Barros Mercadante Oliva - Presidente; Fabricio Mitre - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Fabricio Mitre, Pedro Barros Mercadante Oliva, Burkhard Otto Cordes, Guilherme Afonso Ferreira, Rodrigo Coelho Cagali e Gabriela Canfora Roggero. A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 18 de setembro de 2023. **Mesa: Pedro Barros Mercadante Oliva** - Presidente; **Fabricio Mitre** - Secretário. **JUCESP** nº 398.893/23-8 em 09/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A.

CNPJ/ME nº 15.519.353/0001-70 - NIRE 35300437802

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 19/10/2023

Ficam convocados os Acionistas da Mendelics Análise Genômica S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 19/10/2023 às 17h, por sistema de videoconferência do Google Meet, conforme link a ser disponibilizado em até 1 dia antes da Assembleia, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("**Lei das S.A.**"), examinarem, discutirem e votarem a respeito da seguinte ordem do dia: (I) emissão de 6.075 novas ações nos mesmos termos e condições estabelecidos na série B de investimento (R\$ 3.291,8342 por ação) para captação de recursos para a Mendelics Análise Genômica S.A. ("Companhia"), cujo Acordo de Investimento e Subscrição de Ações que aprovou referido investimento foi celebrado em 13/11/2019 ("Série B"); (II) constituição de uma subsidiária, cujas ações e o capital social serão integralmente detidos pela Companhia, para abarcar os esforços relacionados à estratégia do "meuDNA"; (III) rolagem de dívida no valor de R\$ 3.000.000,00 contraída junto ao Banco Itaú-Unibanco, contrato nº 101117120007500, com vencimento em 29/12/2023, por um período de 12 meses adicionais, (IV) autorização aos diretores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nesta Assembleia. **Informações Gerais:** 1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia, ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, e na pasta indicada no Manual de Participação que será enviado oportunamente. 2. Os Acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos de identidade. Caso desejem ser representados na Assembleia por procurador, os Acionistas deverão encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, poderes especiais, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica, cópias do documento de identidade e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(ram) o mandato que comprove os poderes de representação. Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente, **Laércio José de Lucena Cosentino** - Presidente do Conselho de Administração, **David Schlesinger** - Membro do Conselho de Administração, **João Paulo Vasco Piores Baptista** - Membro do Conselho de Administração, **André Valim** - Membro do Conselho de Administração, **Thomaz Conde** - Membro do Conselho de Administração, **Juliana Tubino** - Membro do Conselho de Administração.

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS SOBRE A AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS AJUIZADA POR BRUNO MISORELLI E JULIANA ZAZUZZO DOS SANTOS MISORELLI, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, SOB Nº 1004642-61.2023.8.26.0529. A DRA. Natália Assis Mascarenhas, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, por nomeação na forma da lei, vem, através do presente edital, nos termos do artigo 734, §1º do Código de Processo Civil, DAR PUBLICIDADE a todos que o presente edital virem, que BRUNO MISORELLI E JULIANA ZANUZZO DOS SANTOS MISORELLI, ingressaram com procedimento almeando a alteração do regime de bens de seu casamento, de Separação Absoluta de Bens para Comunhão Parcial de Bens. Os terceiros interessados possuem 20 (vinte) dias para impugnação ao presente Edital. Os documentos apresentados foram: certidões negativas dos distribuidores das Justiças do Trabalho, Federal e Estadual; certidões negativas de débitos fiscais, em especial certidão conjunta negativa emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); certidões negativas dos Cartórios de protesto do domicílio dos nubentes e do local do casamento; certidão de casamento atualizada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da lei.

Santo Antônio Energia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.391.823/0001-60 - NIRE 35.300.352.891

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública da Santo Antônio Energia S.A.

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão em circulação ("**Debenturistas**"), a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **31 de outubro de 2023, às 15:00 horas**, de modo **exclusivamente digital e remoto**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Autorização para realização de pagamentos antecipados, pela Emissora, no valor de até R\$2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), a serem pagos, no máximo, até 29 de dezembro de 2023, com relação a sua dívida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Santander**"), Banco do Brasil S.A. ("**BB**"), Banco Bradesco S.A. ("**Bradesco**"), Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**"), Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("**BNB**"), Caixa Econômica Federal ("**CEF**"), Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("**Haitong**") e do Banco da Amazônia S.A. ("**BASA**") e, em conjunto com o Santander, o BB, o Bradesco, o Itaú BBA, o BNB, a CEF e o Haitong, os "**Bancos Repassadores**") representadas pelo: (a) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, celebrado em 11 de março de 2009 entre a Emissora, os Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("**Contrato de Financiamento Repasse**") e (b) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, os Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("**Contrato de Financiamento Repasse Suplementar**") e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Repasse, os "**Instrumentos Financeiros Repasse**"). Tal pagamento antecipado deverá ocorrer por meio de pré-pagamento, com renúncia à faculdade prevista na Cláusula 2.04 do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**") e os Bancos Repassadores, conforme aditado ("**Contrato de Compartilhamento de Garantias**"); (II) Tendo em vista que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras ("**Eletrobras**") pretende assumir a totalidade da dívida da Emissora junto (a) aos Bancos Repassadores, representada pelos Instrumentos Financeiros Repasse, descontados eventuais pré-pagamentos ("**Endividamento Repasse**"); e (b) ao BNDES, representada pelo (1) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado em 4 de março de 2009 entre a Emissora, o BNDES, dentro outras partes, conforme aditado ("**Contrato de Financiamento Direto**"); e (2) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, o BNDES, entre outras partes, conforme aditado ("**Contrato de Financiamento Direto Suplementar**") e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Direto, os "**Instrumentos Financeiros BNDES**"; sendo os Instrumentos Financeiros BNDES e os Instrumentos Financeiros Repasse, em conjunto, os "**Instrumentos Financeiros BNDES e Repasse**") ("**Endividamento BNDES e Repasse**") e, em conjunto com o Endividamento Repasse, "**Endividamento BNDES e Repasse**"); por meio de assunção do Endividamento BNDES e Repasse ("**Assunção da Dívida**"), autorização para que as garantias objeto (a) do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, BNDES, Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("**Contrato de Penhor**") e (b) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, BNDES, Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("**Contrato de Cessão Fiduciária**") e, em conjunto com o Contrato de Penhor, as "**Garantias Reais**"), relativas às garantias previstas na Cláusula 4.5.1 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública da Santo Antônio Energia S.A. ("**Escritura de Emissão**"), continuem constituídas em favor do BNDES e dos Bancos Repassadores no âmbito dos instrumentos que vierem a regular a Assunção da Dívida e compartilhadas com os Debenturistas na proporção do saldo devedor das respectivas dívidas ("**Instrumentos de Assunção da Dívida**"), conforme melhor detalhado na Proposta da Administração, exceto por parcela do saldo devedor decorrente dos Instrumentos Financeiros BNDES, no montante de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), que será assumido pela Eletrobras por meio da Assunção de Dívida por meio de contrato de assunção de dívida de curto prazo, cujas obrigações não serão garantidas pelas Garantias Reais compartilhadas com os Debenturistas e que contará, exclusivamente, com fiança bancária a ser contratada pela Eletrobras ("**Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo**"); (III) Tendo em vista que as garantias reais não serão compartilhadas com o Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo, autorizar a contratação da fiança bancária em garantia exclusivamente do Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo, em favor do BNDES, a qual não será compartilhada com os Debenturistas, os Bancos Repassadores, o FI-FGTS e/ou o BNDES, neste último caso, com relação à parcela remanescente decorrente dos Instrumentos Financeiros BNDES (ou seja, excluindo-se o valor decorrente do Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo); (IV) Tendo em vista a Assunção da Dívida, autorização à Emissora para realização, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, de redução de capital social para absorção de prejuízos acumulados da Emissora de exercícios fiscais anteriores a serem apurados até o exercício fiscal que se encerrará em 31 de dezembro de 2023 (inclusive), sem que enseje na hipótese de Evento de Inadimplemento, nos termos do item "Y" da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão para contemplar tal possibilidade; (V) Tendo em vista a Assunção da Dívida, ajuste na estrutura das contas reservas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, para (a) exclusão das Contas Reserva do Serviço da Dívida 1 e da Conta Reserva Serviço da Dívida 2, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, (b) criação de contas reservas exclusivas para o BNDES, Bancos Repassadores e para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, para substituição das Contas Reserva do Serviço da Dívida 1 e da Conta Reserva Serviço da Dívida 2; (c) majoração da obrigação de manutenção do Caixa Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) prevista na Cláusula Décima Segunda, alínea "I" do Contrato de Cessão Fiduciária de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais); (d) redução do prazo para composição das contas reservas do BNDES e Bancos Repassadores de 24 (vinte e quatro) meses para 6 (seis) meses, as quais serão recompostas de forma *pro rata* em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que as alterações previstas neste item não geram impactos na Emissão; (VI) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens "i)" a "v)" acima, dentre eles a celebração dos aditivos aos seguintes documentos (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Compartilhamento de Garantias; (c) Contrato de Penhor; e (d) Contrato de Cessão Fiduciária, até, no máximo, 29 de dezembro de 2023; (VII) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para celebração de aditivos aos seguintes documentos, de forma a ajustar os percentuais das garantias às participações societárias dos acionistas, em razão da aquisição, por Furnas - Centrais Elétricas S.A. ("**Furnas**"), das participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA ("**MESA**"): (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Penhor; (c) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado ("**ESA de Insuficiência**"); e (c) aos Instrumentos Particulares de Contrato de Fiança, celebrados com CEMIG Geração e Transmissão S.A. ("**CEMIG**") e Eletrobras, respectivamente, em 31 de março de 2014 e 16 de abril de 2014 e posteriormente aditados ("**Instrumentos de Fiança**") até, no máximo, 29 de dezembro de 2023, sendo certo que a Fiança prevista pela CEMIG será liberada; e (VIII) autorização para celebração de distrito ao Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado ("**ESA Suplementar**") e exoneração de todas as obrigações solidariamente assumidas pelos acionistas diretos e indiretos de MESA no âmbito do "**Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças**", celebrado em 12 de março de 2009, conforme aditado ("**ESA Original**") e da CEMIG no âmbito de seu Instrumento de Fiança, as quais serão assumidas por Furnas, no âmbito do seu Instrumento de Fiança, condicionada a eventual aquisição das participações societárias, diretas e indiretas, dos acionistas de MESA por Furnas, conforme comunicado ao mercado divulgado pela Emissora em 20 de março de 2023; Representantes da Emissora estarão presentes na Assembleia para prestar todos os esclarecimentos necessários relativos as deliberações constantes da ordem do dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações. Os itens da Ordem do Dia acima descritos serão detalhados na Proposta de Administração a ser divulgada pela Emissora em seu site [ri.santoantonioenergia.com.br/](https://www.santoantonioenergia.com.br/). A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital e remoto, por meio da disponibilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams* que possibilitará que os Debenturistas acompanhem, se comuniquem e votem na Assembleia, conforme disposto no artigo 71 da Resolução CVM 81. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada debenturista pode ser encontrado na Proposta de Administração referida à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br/), e da Emissora ([ri.santoantonioenergia.com.br/](https://www.santoantonioenergia.com.br/)) acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos da Emissora (risae@santoantonioenergia.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagontrustee.com.br), preferencialmente, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: (I) quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo); cópia de atos societários (contrato ou estatuto social) e documentos que comprovem a representação do debenturista ou cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (III) quando representado por procurador, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentado, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validação a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora, o Debenturista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail risae@santoantonioenergia.com.br, preferencialmente, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos de tolerância do início da Assembleia, não será possível o ingresso do debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital *Microsoft Teams* e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. São Paulo/SP, 10 de outubro de 2023. **Santo Antônio Energia S.A.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C349-B114-EBB6-09BF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C349-B114-EBB6-09BF



Hash do Documento

528D82D085436D9BBA09170325275614BF1D7C47C41539B57CF4EDFB5B6C41D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 11/10/2023 05:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

